



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

**DECRETO Nº 279/2021.
De 10 de Dezembro de 2021.**

“Atualiza o Comitê Intersectorial do Programa Primeira Infância no SUAS “Criança Feliz” do Município de Japoatã/Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Federal Nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016 que cria o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a competência do município para definir e organizar, articular entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, dentre outras.

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersectorial do Programa Primeira Infância no SUAS “Criança Feliz” no Município de Japoatã.

Art. 2º O Comitê de Intersectorial será responsável por:

- ✓ Planejar e coordenar ações do programa de responsabilidades do município;
- ✓ Encaminhar para apreciação e aprovação do conselho municipal de assistência social da adesão às ações do Programa, assegurando a devida participação do controle social;
- ✓ Elaborar materiais complementares aqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade local;
- ✓ Realizar ações de mobilização intersectorial em seu âmbito;
- ✓ Realizar seminários intersectoriais sobre o Programa, oficinas de alinhamento, encontros, dentre outros;
- ✓ Realizar ações de educação permanentes e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares;
- ✓ Participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativos ao Programa desenvolvidos pela União e Estado, assegurando a participação de profissionais;
- ✓ Monitorar o desenvolvimento das ações do Programa em âmbito local e prestar informações à União e ao estado a fim de possibilitar o seu monitoramento;
- ✓ Articular ações intersectoriais com as diversas políticas públicas, em especial educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o sistema de justiça e garantia de direitos e conselhos de políticas setoriais e de direitos;
- ✓ Executar as ações do Programa e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao financiamento federal;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

- ✓ Realizar diagnóstico sócio territorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada com outras políticas setoriais, em especial educação e saúde;
- ✓ Articular-se com as outras políticas setoriais, que realizem visitas domiciliares, visando o alinhamento e a convergência de esforços;
- ✓ Realizar as visitas domiciliares observando as recomendações da União acerca da metodologia e do público;
- ✓ Assegurar o CRAS como referência no território para as ações do Programa e das visitas domiciliares.

Art. 3º O Comitê de Intersetorial será composto por:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jose Correia dos Santos

Suplente: Thainara Santos Oliveira

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Maria Nelma Teles Vieira

Suplente: Maria Damiana Valentin de Souza

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucia Helena da Silva

Suplente: Maria Jailene Cardoso

IV – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Bruno Brandão Florêncio

Suplente: Danillo Vanutti Soares Batista

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Cristina Medrade dos Santos

Suplente: Sonivia Domingos dos Santos Dutra

VI – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Angélica Maria da Silva Bezerra Lopes

Suplente: Izaura Luiza do Nascimento Silva Guimarães

Art. 4º. O Comitê Intersetorial terá duração por tempo indeterminado, ou seja, até o período de vigência do “Programa Criança Feliz”, no município de Japoatã.

Art. 5º O Comitê Intersetorial será presidido pelo Coordenador (a) do Programa “Criança Feliz” no município de Japoatã.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

Art. 6º. A participação dos representantes no Comitê Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, portanto, não remunerada.

Art. 7º. O Programa “Criança Feliz” no município de Japoatã será monitorado e avaliado por este comitê e também pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JAPOATA/SE, 10 de Dezembro de 2021.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal